



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao saudá-los cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a premiação dos eventos esportivos municipais para o ano de 2019.

De acordo com artigo 156 da Lei Orgânica Municipal é dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação. O inciso IV do mesmo artigo ainda prevê o incentivo ao Esporte Amador.

Trata-se de Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder premiação para os eventos esportivos municipais, referente ao ano de 2019, nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Voleibol e Bocha e, objetivando a integração da comunidade e o desenvolvimento do desporto amador em nosso Município.

O intento da Administração Municipal é realizar certames nas categorias: i) Futebol de Campo “1º e 2º Quadros”, “Série 17 anos”, “Série 40 anos” e “Série 50 anos”; ii) Futsal Masculino “Série Ouro”, “Série Prata”, “Série Bronze” e “Divisão de Acesso”, “ Série 40 anos” e “Série 50 anos”; iii) Futsal feminino; iv) Bocha “Série A”, “Série B”; “Série 55 anos” e “ Série Casais”; v) Voleibol Masculino e, vi) Voleibol Feminino.

O Campeonato terá a participação de várias equipes, representadas pelos diversos bairros do Município de Campo Bom-RS.

A forma de premiação dar-se-á por classificação, o que, certamente, aumentará o nível de competitividade dos participantes.

O projeto, ainda, permitirá que as equipes inscritas para a modalidade de futebol, nas suas diversas categorias recebam, antecipadamente, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de participação.

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

AO SENHOR
VEREADOR VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS
MUNICIPAIS NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes dos Eventos Esportivos do Município de Campo Bom, no ano de 2019.

Art. 2º. A premiação ocorrerá da seguinte forma:

I – Modalidade Futebol de Campo

CATEGORIA	1º QUADRO	2º QUADRO	17 ANOS	40 ANOS	50 ANOS
CAMPEÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VICE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3º	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4º	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
DISCIPLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

II – Modalidade Futsal

	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) FUTSAL SÉRIE OURO	1º lugar	R\$ 1.500,00
	2º lugar	R\$ 800,00
	3º lugar	R\$ 500,00
	4º lugar	R\$ 300,00
	Disciplina	R\$ 1.000,00
b) FUTSAL SÉRIE PRATA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
c) FUTSAL SÉRIE BRONZE	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
d) FUTSAL DIVISÃO DE ACESSO	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
e) FUTSAL FEMININO	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
	Disciplina	R\$ 750,00



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul

f) FUTSAL 40 ANOS	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
2º lugar	R\$ 400,00	
3º lugar	R\$ 250,00	
4º lugar	R\$ 100,00	
Disciplina	R\$ 750,00	

g) FUTSAL 50 ANOS	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
2º lugar	R\$ 400,00	
3º lugar	R\$ 250,00	
4º lugar	R\$ 100,00	
Disciplina	R\$ 750,00	

III – Modalidade Bocha

a) Bocha – Série “A”	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 1.000,00

b) Bocha – Série “B”	1º lugar	R\$ 750,00
c) Bocha – 55 anos	1º lugar	R\$ 750,00
d) Bocha – Casais	1º lugar	R\$ 500,00

IV – Modalidade Voleibol

a) Vôlei Masculino	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00

b) Vôlei Feminino	1º lugar	R\$ 750,00
-------------------	----------	------------

Art. 3º. Cada clube inscrito, na modalidade de futebol de campo, e que tenha participado do certame, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, terá direito a receber o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, por modalidade, a título de participação, por ocasião do encerramento do campeonato.

§ 1º. Os clubes que realizarem a pré-inscrição, no mínimo, com 02 (duas) categorias, na modalidade futebol de campo, receberão, antecipadamente, a título de participação, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 50% (cinquenta) por cento do valor total, considerando as 2 (duas) modalidades.

§ 2º. O valor descrito no parágrafo anterior limitar-se-á à indicação de 02 (duas) equipes e será pago, em até 15 (quinze) dias, após o deferimento da pré-inscrição do Clube pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º. O restante do valor a título de participação será pago por ocasião do encerramento do campeonato, juntamente, com a premiação.

Art. 4º. O clube que pré-inscrever-se, em mais de 02 (duas) categorias, na modalidade futebol de campo, terá direito, ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por categorias excedentes, a ser pago no encerramento do campeonato.

Art.5º. A premiação referida no artigo 2º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições, e,



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul

cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento Geral das Competições para 2019.

§1º. Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária ou do valor referente à participação, que o Clube, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação do campeonato, ou que dele deixe de participar, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pelo mesmo, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo municipal.

§2º. A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável em dívida ativa municipal, assim como a rescisão do termo de cedência das instalações do Clube, quando estas forem cedidas pelo município.

Art. 6º. O pagamento de todos os valores de que trata esta Lei, será feito ao representante legal da agremiação, mediante cheque nominal e contra-recibo do recebedor.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.